



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Saúde

1.2. Fica designada como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Secretária de saúde Jaqueline Spader.

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem por objetivo a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Serviços Funerários (Preparação do Corpo/Urna) e Translado da paciente C.A. G.

2.2. O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Item	Descrição completa do item	Un	Qtde	Valor Total
01	Serviços Funerários (Preparação do Corpo/Urna) e Translado da paciente C.A. G. da cidade de Araranguá até Vargem Bonita).	SERVIÇO	01	R\$5.017,70
TOTAL				R\$5.017,70
(Cinco mil e dezessete reais e setenta centavos)				

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao serviço emergência de translado funerário da paciente C.A. G cadastrada no TFD (Tratamento Fora de Domicílio), que veio a óbito no Hospital Regional Araranguá, localizado na cidade de Araranguá, no dia 27 de agosto de 2024. Considerando a Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde (SUS), com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SAI/SUS e dá outras providências. Considerando o Art.9º da Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999, que em caso de óbito do usuário em TFD, a Secretaria de Saúde do Estado/ Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes. Considerando a DELIBERAÇÃO 136/CIB/2020 - RETIFICADA EM 07/12/23, item 2.14.4 - Das Despesas com óbitos. Diante do exposto, justifica – se a necessidade emergencial do serviço, dispensando o prazo de divulgação da dispensa de licitação, visto a urgência no atendimento que é de responsabilidades do Fundo Municipal de Saúde junto ao TFD. Sendo que todo paciente encaminhado pelo SUS para tratamento fora do domicílio de residência, em caso de óbito, é responsabilidade do FMS arcar com as despesas decorrentes, incluindo a preparação do corpo, urna e translado até a cidade de origem.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

Da Contratante

- Nomear fiscais do contrato para acompanhar a fiscalização;
- Encaminhar formalmente a ordem de compra;
- Receber o objeto prestado pela CONTRATADA de acordo com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser questionados pela CONTRATADA;
- Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização;
- Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da Contratada

- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Atender de forma humana qualquer solicitação da família;
- Encaminhar toda documentação exigida para o pagamento dos serviços;
- Informar na nota fiscal, todos os impostos obrigatórios.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

O serviço já foi efetuado devido a urgência do mesmo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.

7.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Não há.

8. RECURSO A SER UTILIZADO:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8 - SAÚDE PARA TODOS
10.301 - Saúde / Atenção Básica
1.020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE
1 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

9. TERMO DE ACEITE:



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Jaqueline Spader

Cargo/função: Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita, 05 de setembro de 2024.

Jaqueline Spader
Secretária de Saúde
Gestora do Contrato